

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000011/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/01/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR076723/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46312.007806/2012-58
DATA DO PROTOCOLO: 18/12/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTAB DE ENSINO DE MS, CNPJ n. 24.645.095/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO MARTINEZ FROES;

E

ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., CNPJ n. 05.808.792/0069-37, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). IVO ARCANGELO VENDRUSCULO BUSATO;

ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ n. 05.808.792/0039-11, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARLUCY FERREIRA MACHADO XAVIER;

ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., CNPJ n. 05.808.792/0053-70, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). IAEL CRISTINA DA SILVA PACHECO;

ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., CNPJ n. 05.808.792/0066-94, neste ato representado(a) por seu Reitor, Sr(a). LEOCADIA AGLAE PETRY LEME;

ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., CNPJ n. 05.808.792/0064-22, neste ato representado(a) por seu Reitor, Sr(a). LEOCADIA AGLAE PETRY LEME;

ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., CNPJ n. 05.808.792/0065-03, neste ato representado(a) por seu Reitor, Sr(a). LEOCADIA AGLAE PETRY LEME;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de dezembro de 2012 a 30 de novembro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores em estabelecimento de ensino**, com abrangência territorial em **Campo Grande/MS e Rio Verde de Mato Grosso/MS**.

FÉRIAS E LICENÇAS

DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TERCEIRA - FÉRIAS DOS DOCENTES

Fica definido que as férias dos docentes e coordenadores - docentes serão de (30) dias CORRIDOS, a partir de 7 de janeiro de 2013.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUARTA - DO RECESSO

A empresa concede 12 (doze) dias de recesso escolar aos professores, de 26 de dezembro de 2012, a 06 de janeiro de 2013.

RELAÇÕES SINDICAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, por serem corretos e devidas, todas as demais estipulações insertas na Convenção Coletiva de Condições de Trabalho, com vigência no período de 1º de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2013, registrada no Ministério do Trabalho e do Emprego sob o N. MS000157/2011 e Termo Aditivo 2012, registro n. MS000120/2012.

**RICARDO MARTINEZ FROES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTAB DE ENSINO DE MS**

**IVO ARCANGELO VENDRUSCULO BUSATO
DIRETOR
ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.**

**MARLUCY FERREIRA MACHADO XAVIER
DIRETOR
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA**

**IAEL CRISTINA DA SILVA PACHECO
DIRETOR
ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.**

**LEOCADIA AGLAE PETRY LEME
REITOR
ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.**

**LEOCADIA AGLAE PETRY LEME
REITOR
ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.**

**LEOCADIA AGLAE PETRY LEME
REITOR
ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.**